



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140515PP00032

LICITAÇÃO Nº. 00032/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

RUA: CÔNEGO JOSÉ VIANA, 107 - CENTRO - BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB.

CEP: 58895-000 - Tel: (083) 3447-1056.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.920.126/0001-96, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 13:00 horas do dia 29 de Maio de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00032/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2009, de 06 de Janeiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: QUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES" (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICAS E OUTROS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL), DESTINADOS A.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: QUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES" (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICAS E OUTROS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL), DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO...

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 13:00 horas do dia 29 de Maio de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua: Cônego José Viana, 107 - Centro - Belém do Brejo do Cruz - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 005/2009, de 06 de Janeiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos ORDINARIO e Próprios do Município de Belém do Brejo do Cruz:

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00032/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item contado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00032/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua: Cônego José Viana, 107 - Centro - Belém do Brejo do Cruz - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Brejo do Cruz.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 15 de Maio de 2014.

ACÁCIO CLEMENTINO DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2014

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: QUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES" (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICAS E OUTROS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL), DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO...

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FERRO . 3/8 CONST. BARRA	BA	250	31,79	7.947,50
2	FERRO . 4.2MM BARRA	BA	500	5,65	2.825,00
3	FERRO . 5.0MM BARRA	BA	500	7,48	3.740,00
4	FERRO . 5/16 CONST. BARRA	BA	300	20,40	6.120,00
5	FITA AUTO FUSAO 19X10 23LB	UN	30	15,43	462,90
6	FITA CREPE 19X50 2314	UN	100	5,57	557,00
7	FITA ISOLANTE 33 (19X20)	UN	60	12,88	772,80
8	FITA ISOLANTE 33 (19X10)	UN	90	6,04	543,60
9	HASTE ATERR PADR 11MM 1,20 MT	UN	40	8,63	345,20
10	INT. SIMP TOM. 2P T CZ PRM720	PE	80	10,41	832,80
11	INTER CINZA 1 TECLA SIMP SS 0222	UN	80	4,55	364,00
12	INTER 2 SIMP + TOM RET UINV PL BR	UN	30	6,97	209,10
13	INTER 2 TECLAS SIMP C/P 0946	UN	100	7,44	744,00
14	INTER 3 SIMP PL BCO PRM930B	UN	30	9,73	291,90
15	INTER SIMPL C/CX PAD C/P 0604	UN	100	7,31	731,00
16	JOELHO 90 SOLD 25MM .	UN	200	0,26	52,00
17	JOELHO 90 SOLD 32MM .	UN	200	0,84	168,00
18	JOELHO 90 SOLD 50MM .	UN	100	4,17	417,00
19	LAMPADA FLUORESCENTE 20W .	UN	400	3,65	1.460,00
20	LAMPADA FLUOR 40W .	UN	800	3,83	3.064,00
21	2 TOM. PAD. BRA PL/BR PRM725B	UN	30	11,31	339,30
22	TOMADA PAD 2P T 10A SS 1423 .	UN	20	4,89	97,80
23	2TOMADA 2P+T PAD DIST 20A SB .	UN	20	6,93	138,60
24	ABRACADEIRA NYLON 200X4,8 BRANCA .	UN	200	0,13	26,00
25	ABRACADEIRA PLAST INC 100X2,5 .	UN	100	0,04	4,00
26	ABRACADEIRA PLAST INC 280X4,5 .	UN	100	0,17	17,00
27	ABRACADEIRA RSF 16 A 19MM 5/8X3/4"	UN	100	0,55	55,00
28	ACAB P/. BASE 1/2 A 1 ITAP .	PE	10	27,75	277,50
29	ACAB P/. BASE 1/2" A 1" BRILHO .	UN	10	18,61	186,10
30	ACABAMENTO C-56 P/BASE . 1/2A1	PE	30	22,48	674,40
31	ADAP. SOLD CTO 20X1/2 .	UN	80	0,26	20,80
32	ADAP. SOLD CTO 25X3/4 .	UN	50	0,26	13,00
33	ADAP. SOLD CTO 32X1 .	UN	50	0,81	40,50
34	ADAP. SOLD CTO 40X1.1/4 .	UN	50	1,78	89,00
35	ADAP. SOLD CTO 50X1.1/2 .	UN	50	1,57	78,50
36	ADAP. SOLD CTO 60X2 .	UN	30	4,29	128,70
37	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W .	UN	500	17,85	8.925,00
38	LAMPADA FLUOR 20W .	UN	200	5,82	1.164,00
39	LAMPADA VAP. SODIO 400W .	UN	80	49,38	3.950,40
40	LAMPADA VAP. SODIO 250W .	UN	50	38,84	1.942,00
41	LIXA DAGUA G150 T225 .	UN	300	1,06	318,00

42	LIXA DAGUA G280 T225 .	UN	150	0,77	115,50
43	LIXA FERRO G100 K246 .	UN	300	1,74	522,00
44	LIXA MASSA G100 A257 .	UN	300	0,47	141,00
45	LUMINARIA ABERTA OVAL E-27 250W .	UN	200	24,99	4.998,00
46	LUMINARIA ABERTA START E-27 .	UN	90	24,99	2.249,10
47	LUVA SOLD 25MM .	UN	200	0,30	60,00
48	LUVA SOLD 32MM .	UN	150	0,85	127,50
49	LUVA SOLD 50MM .	UN	150	1,53	229,50
50	MASSA ACRILICA BRANCA (LATAO)	LT	60	95,80	5.748,00
51	MASSA CORRIDA PVA . SACO C/ 15KG	SC	120	16,41	1.969,20
52	MASSA CORRIDA .(GALAO)	GL	20	8,41	168,20
53	PARAFUSO MAQ GALV C/ PORCA 16X200MM	UN	100	7,06	706,00
54	PARAFUSO MAQ GALV C/ PORCA 16X250MM	UN	100	7,74	774,00
55	PAREDEX VINIL ACR BRANCO (LATAO)	LA	50	91,29	4.564,50
56	PINTA PISO AMARELO . (LATAO)	LA	50	145,14	7.257,00
57	REATOR CONV 40W .	UN	75	8,97	672,75
58	REATOR ELETR 1X20 BF3PP BI-VOLT .	UN	50	9,86	493,00
59	REATOR ELETR 1X40 AF3PP BI-VOLT .	UN	50	17,84	892,00
60	REATOR RVS 70W 900 AFP EXTERNO	PC	70	42,80	2.996,00
61	REATOR RVS/MET 400W AFP EXT .	PC	50	94,27	4.713,50
62	REATOR VAP. SOD RVSE-250/62-AFP .	PC	50	79,90	3.995,00
63	REGISTRO ESFERA DE 20MM BORBOLETA .	PC	50	4,21	210,50
64	REJUNTE FLEX BRANCO	KG	300	4,25	1.275,00
65	RELE FOTOELETRICO FE-02/NF PP LINSA	UN	500	17,51	8.755,00
66	ROLO LA SUPER 1000 ATLAS	UN	50	18,91	945,50
67	SECAGEM RAP ESM PRETO (GALAO) 008	GL	70	52,15	3.650,50
68	SELADOR ACRILICO BRANCO (LATAO) 05A	LT	30	110,33	3.309,90
69	SERRA MANUAL 1/2X18 LENOX	UN	100	3,44	344,00
70	SUPERCAL	KG	2000	0,85	1.700,00
71	TALABARTE CINTO COURO P/ ELETRICISTA	UN	2	153,13	306,26
72	TE P/ ESGOTO 100MM .	PE	60	10,50	630,00
73	TE P/ ESGOTO 40MM (DN40)	PE	50	2,13	106,50
74	TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM	PE	10	36,76	367,60
75	TE P/ ESGOTO PRIM 50X50MM (DN50)	PE	10	4,59	45,90
76	TE RED SOLD 25X20	UN	100	2,04	204,00
77	TE RED SOLD 32X25	PE	50	3,65	182,50
78	TE SOLD 20MM .	PE	1000	0,34	340,00
79	TE SOLD 25MM .	PE	100	0,47	47,00
80	THINNER 500ML .	UN	180	4,51	811,80
81	TOMADA PAD 2P MULT DUPLA 2444 CZ 10A	UN	50	7,99	399,50
82	TOMADA PAD 2P+T MULT DUPLA 20A/250V	UN	70	11,22	785,40
83	TOMADA EMB UNIV REDONDA C/P SB 0684	UN	70	5,18	362,60
84	TOMADA TRIPOLAR C/P SM 0507	UN	30	9,78	293,40
85	TORNEIRA B.MOVEL P/ LAV 1195 1/2 C-56	PE	8	58,61	468,88
86	TORNEIRA B.MOVEL P/ LAV LIGHT .	PE	20	46,20	924,00
87	TUBO PVC ESGOTO 100MM .	MT	300	6,54	1.962,00
88	TUBO PVC ESGOTO 150MM .	MT	300	14,49	4.347,00
89	TUBO PVC ESGOTO 40MM .	MT	300	1,96	588,00
90	TUBO PVC ESGOTO 50MM .	MT	300	3,57	1.071,00
91	TUBO PVC ESGOTO 75MM .	MT	300	4,84	1.452,00
92	TUBO PVC SOLD 20MM .	MT	300	0,89	267,00
93	TUBO SOLD 25MM .	MT	300	1,70	510,00
94	TUBO SOLD 32MM .	MT	300	5,06	1.518,00
95	TUBO SOLD 40MM .	MT	300	6,80	2.040,00
96	TUBO SOLD 50MM .	MT	150	6,29	943,50
97	TUBO SOLD 60MM .	M	150	8,41	1.261,50
98	TUBO SOLD 75MM .	MT	150	19,64	2.946,00
99	VASSOURAO GARI C/ CABO 40 385-19	UN	200	11,26	2.252,00
100	REATOR VAP. SODIO RVSE-70/62 AFP .	PC	50	51,38	2.569,00
101	TUBO PVC ESG COLETOR DN200 6MTS .	UN	50	266,65	13.332,50
102	CIMENTO SACO C/50 KG	SC	800	23,01	18.408,00
103	ADAPTADOR AUTO-AJUST 25X3/4	PE	20	9,35	187,00
104	ADAPTADOR AUTO-AJUST 40X1.1/4	UN	30	18,15	544,50
105	ADAPTADOR AUTO-AJUST 50 X 1.1/2 .	UN	30	9,99	299,70
106	ADESIVO PLASTICO 175GR C/ PINCEL .	UN	25	7,44	186,00
107	ADESIVO .ICONE 280GR .	UN	25	16,19	404,75

108	ADESIVO .ICONE 50GR .	UN	25	3,39	84,75
109	APLICADOR DE .ICONE P/ BISNAGA	PE	10	11,09	110,90
110	ARAME RECOZIDO PRETO . 18	KG	150	8,50	1.275,00
111	ARGAMASSA INT. AC1 QUART. C/ 20 KG	SC	150	11,47	1.720,50
112	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	BA	50	7,91	395,50
113	BLOCO DE ESPUMA 80X130X230 MM	PE	50	2,47	123,50
114	BOCAL E-27 PORCELANA .	PC	300	1,69	507,00
115	BRACO ZINC P/ LUMINARIA 1,00MT .	UN	40	16,91	676,40
116	BROCA P/ METAL 5/16 HSS-G	PE	10	8,97	89,70
117	BROCA P/ METAL 9/64 HSS-G	PE	10	3,02	30,20
118	BROXA STANDAR 800/2 ATLAS	UN	40	2,55	102,00
119	BUCHA 10 .	UN	100	0,13	13,00
120	BUCHA 08MM MULTI USO COM ANEL	UN	100	0,26	26,00
121	BUCHA 12 FICHER	UN	100	0,17	17,00
122	BUCHA 06 .	UN	100	0,04	4,00
123	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20MM	UN	50	1,45	72,50
124	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM .	UN	50	1,45	72,50
125	CABO F 1,5MM .	M	1800	0,64	1.152,00
126	CABO F 2,5MM .	M	1800	1,02	1.836,00
127	CABO F 4,00MM .	MT	1800	1,74	3.132,00
128	CABO PP 2 X 2,5MM .	MT	1000	3,02	3.020,00
129	CADEADO . E-30 ENCARTELADO	UN	10	12,11	121,10
130	CADEADO . E-40 ENCARTELADO	UN	10	15,51	155,10
131	CAIXA DAGUA 1.000 LT POLIET. C/ TAMPA	UN	3	324,62	973,86
132	CAIXA DE INSP P/ ATERRAMENTO	UN	300	3,19	957,00
133	CAIXA FERRO REDONDA P/ TETO	UN	50	1,96	98,00
134	CAL HIDRATADO P/ REBOCO C/ 20KG	SC	250	10,67	2.667,50
135	CAP P/ ESG PRIM 150MM .	UN	40	15,13	605,20
136	CENTRO DE DISTR.P/3 DISJ.BR/.	UN	10	5,70	57,00
137	CERAMICA CAMPINA 43X43 ARIELLE	M2	400	15,00	6.000,00
138	CAP SOLD 25MM	UN	300	0,85	255,00
139	CAP SOLD 32MM .	UN	300	0,64	192,00
140	CAP SOLD 60MM	PE	80	6,72	537,60
141	CABO F TORC 2X2,5 BCO .	M	2000	2,13	4.260,00
142	CABO F TORC 2,50MM .	MT	2000	2,38	4.760,00
143	CINTO ELETR PORTA FERRAMENTAS COURO .	UN	2	32,09	64,18
144	TOMADA PADRAO BRA 20A 250V BR PRM4731	UN	80	7,06	564,80
145	COLA BRANCA 5KG NORCOFIX	UN	30	36,72	1.101,60
146	.AR ACR BRANCO NEVE (GALAO) 01A	GL	70	33,58	2.350,60
147	CORRUGADO AMARELO 3/4 PRIMAVERA	MT	2500	0,84	2.100,00
148	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A .	UN	50	7,31	365,50
149	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A .	UN	30	7,31	219,30
150	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A .	UN	30	7,69	230,70
151	ELETRODUTO PVC ROSC 1 .	PE	60	8,84	530,40
152	ELETRODUTO PVC ROSC 1.1/4 .	PE	60	13,35	801,00
153	ELETRODUTO PVC ROSC 2 .	UN	60	21,12	1.267,20
154	ELETRODUTO PVC ROSC 3/4 .	UN	60	6,21	372,60
155	FACAO CANA CABO CURTO TRAM 26652	UN	10	23,89	238,90
156	FERRO . 1/2 CONST. BARRA	BA	150	49,94	7.491,00
				Total	230.877,93

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.
4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Pio Suassuna Neto
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2014

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2014

OBJETO: QUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES" (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICAS E OUTROS PARA A CONSTRUÇÃO CÍVIL), DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	FERRO . 3/8 CONST. BARRA		BA	250		
2	FERRO . 4.2MM BARRA		BA	500		
3	FERRO . 5.0MM BARRA		BA	500		
4	FERRO . 5/16 CONST. BARRA		BA	300		
5	FITA AUTO FUSAO 19X10 23LB		UN	30		
6	FITA CREPE 19X50 2314		UN	100		
7	FITA ISOLANTE 33 (19X20)		UN	60		
8	FITA ISOLANTE 33 (19X10)		UN	90		
9	HASTE ATERR PADR 11MM 1,20 MT		UN	40		
10	INT. SIMP TOM. 2P T CZ PRM720		PE	80		
11	INTER CINZA 1 TECLA SIMP SS 0222		UN	80		
12	INTER 2 SIMP + TOM RET UINV PL BR		UN	30		
13	INTER 2 TECLAS SIMP C/P 0946		UN	100		
14	INTER 3 SIMP PL BCO PRM930B		UN	30		
15	INTER SIMPL C/CX PAD C/P 0604		UN	100		
16	JOELHO 90 SOLD 25MM .		UN	200		
17	JOELHO 90 SOLD 32MM .		UN	200		
18	JOELHO 90 SOLD 50MM .		UN	100		
19	LAMPADA FLUORESCENTE 20W .		UN	400		
20	LAMPADA FLUOR 40W .		UN	800		
21	2 TOM. PAD. BRA PL/BR PRM725B		UN	30		
22	TOMADA PAD 2P T 10A SS 1423 .		UN	20		
23	2TOMADA 2P+T PAD DIST 20A SB .		UN	20		
24	ABRACADEIRA NYLON 200X4,8 BRANCA .		UN	200		
25	ABRACADEIRA PLAST INC 100X2,5 .		UN	100		
26	ABRACADEIRA PLAST INC 280X4,5 .		UN	100		
27	ABRACADEIRA RSF 16 A 19MM 5/8X3/4"		UN	100		
28	ACAB P/. BASE 1/2 A 1 ITAP .		PE	10		
29	ACAB P/. BASE 1/2" A 1" BRILHO .		UN	10		
30	ACABAMENTO C-56 P/BASE . 1/2A1		PE	30		
31	ADAP. SOLD CTO 20X1/2 .		UN	80		
32	ADAP. SOLD CTO 25X3/4 .		UN	50		
33	ADAP. SOLD CTO 32X1 .		UN	50		
34	ADAP. SOLD CTO 40X1.1/4 .		UN	50		
35	ADAP. SOLD CTO 50X1.1/2 .		UN	50		
36	ADAP. SOLD CTO 60X2 .		UN	30		

37	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W .		UN	500		
38	LAMPADA FLUOR 20W .		UN	200		
39	LAMPADA VAP. SODIO 400W .		UN	80		
40	LAMPADA VAP. SODIO 250W .		UN	50		
41	LIXA DAGUA G150 T225 .		UN	300		
42	LIXA DAGUA G280 T225 .		UN	150		
43	LIXA FERRO G100 K246 .		UN	300		
44	LIXA MASSA G100 A257 .		UN	300		
45	LUMINARIA ABERTA OVAL E-27 250W .		UN	200		
46	LUMINARIA ABERTA START E-27 .		UN	90		
47	LUVA SOLD 25MM .		UN	200		
48	LUVA SOLD 32MM .		UN	150		
49	LUVA SOLD 50MM .		UN	150		
50	MASSA ACRILICA BRANCA (LATAO)		LT	60		
51	MASSA CORRIDA PVA . SACO C/ 15KG		SC	120		
52	MASSA CORRIDA .(GALAO)		GL	20		
53	PARAFUSO MAQ GALV C/ PORCA 16X200MM		UN	100		
54	PARAFUSO MAQ GALV C/ PORCA 16X250MM		UN	100		
55	PAREDEX VINIL ACR BRANCO (LATAO)		LA	50		
56	PINTA PISO AMARELO . (LATAO)		LA	50		
57	REATOR CONV 40W .		UN	75		
58	REATOR ELETR 1X20 BF3PP BI-VOLT .		UN	50		
59	REATOR ELETR 1X40 AF3PP BI-VOLT .		UN	50		
60	REATOR RVS 70W 900 AFP EXTERNO		PC	70		
61	REATOR RVS/MET 400W AFP EXT .		PC	50		
62	REATOR VAP. SOD RVSE-250/62-AFP .		PC	50		
63	REGISTRO ESFERA DE 20MM BORBOLETA .		PC	50		
64	REJUNTE FLEX BRANCO		KG	300		
65	RELE FOTOELETRICO FE-02/NF PP LINSA		UN	500		
66	ROLO LA SUPER 1000 ATLAS		UN	50		
67	SECAGEM RAP ESM PRETO (GALAO) 008		GL	70		
68	SELADOR ACRILICO BRANCO (LATAO) 05A		LT	30		
69	SERRA MANUAL 1/2X18 LENOX		UN	100		
70	SUPERCAL		KG	2000		
71	TALABARTE CINTO COURO P/ ELETRICISTA		UN	2		
72	TE P/ ESGOTO 100MM .		PE	60		
73	TE P/ ESGOTO 40MM (DN40)		PE	50		
74	TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM		PE	10		
75	TE P/ ESGOTO PRIM 50X50MM (DN50)		PE	10		
76	TE RED SOLD 25X20		UN	100		
77	TE RED SOLD 32X25		PE	50		
78	TE SOLD 20MM .		PE	1000		
79	TE SOLD 25MM .		PE	100		
80	THINNER 500ML .		UN	180		
81	TOMADA PAD 2P MULT DUPLA 2444 CZ 10A		UN	50		
82	TOMADA PAD 2P+T MULT DUPLA 20A/250V		UN	70		
83	TOMADA EMB UNIV REDONDA C/P SB 0684		UN	70		
84	TOMADA TRIPOLAR C/P SM 0507		UN	30		
85	TORNEIRA B.MOVEL P/ LAV 1195 1/2 C-56		PE	8		
86	TORNEIRA B.MOVEL P/ LAV LIGHT .		PE	20		
87	TUBO PVC ESGOTO 100MM .		MT	300		
88	TUBO PVC ESGOTO 150MM .		MT	300		
89	TUBO PVC ESGOTO 40MM .		MT	300		
90	TUBO PVC ESGOTO 50MM .		MT	300		
91	TUBO PVC ESGOTO 75MM .		MT	300		
92	TUBO PVC SOLD 20MM .		MT	300		
93	TUBO SOLD 25MM .		MT	300		
94	TUBO SOLD 32MM .		MT	300		
95	TUBO SOLD 40MM .		MT	300		
96	TUBO SOLD 50MM .		MT	150		
97	TUBO SOLD 60MM .		M	150		
98	TUBO SOLD 75MM .		MT	150		
99	VASSOURAO GARI C/ CABO 40 385-19		UN	200		
100	REATOR VAP. SODIO RVSE-70/62 AFP .		PC	50		

101	TUBO PVC ESG COLETOR DN200 6MTS .	UN	50	
102	CIMENTO SACO C/50 KG	SC	800	
103	ADAPTADOR AUTO-AJUST 25X3/4	PE	20	
104	ADAPTADOR AUTO-AJUST 40X1.1/4	UN	30	
105	ADAPTADOR AUTO-AJUST 50 X 1.1/2 .	UN	30	
106	ADESIVO PLASTICO 175GR C/ PINCEL .	UN	25	
107	ADESIVO .ICONE 280GR .	UN	25	
108	ADESIVO .ICONE 50GR .	UN	25	
109	APLICADOR DE .ICONE P/ BISNAGA	PE	10	
110	ARAME RECOZIDO PRETO . 18	KG	150	
111	ARGAMASSA INT. AC1 QUART. C/ 20 KG	SC	150	
112	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	BA	50	
113	BLOCO DE ESPUMA 80X130X230 MM	PE	50	
114	BOCAL E-27 PORCELANA .	PC	300	
115	BRACO ZINC P/ LUMINARIA 1,00MT .	UN	40	
116	BROCA P/ METAL 5/16 HSS-G	PE	10	
117	BROCA P/ METAL 9/64 HSS-G	PE	10	
118	BROXA STANDAR 800/2 ATLAS	UN	40	
119	BUCHA 10 .	UN	100	
120	BUCHA 08MM MULTI USO COM ANEL	UN	100	
121	BUCHA 12 FICHER	UN	100	
122	BUCHA 06 .	UN	100	
123	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20MM	UN	50	
124	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM .	UN	50	
125	CABO F 1,5MM .	M	1800	
126	CABO F 2,5MM .	M	1800	
127	CABO F 4,00MM .	MT	1800	
128	CABO PP 2 X 2,5MM .	MT	1000	
129	CADEADO . E-30 ENCARTELADO	UN	10	
130	CADEADO . E-40 ENCARTELADO	UN	10	
131	CAIXA DAGUA 1.000 LT POLIET. C/ TAMPA	UN	3	
132	CAIXA DE INSP P/ ATERRAMENTO	UN	300	
133	CAIXA FERRO REDONDA P/ TETO	UN	50	
134	CAL HIDRATADO P/ REBOCO C/ 20KG	SC	250	
135	CAP P/ ESG PRIM 150MM .	UN	40	
136	CENTRO DE DISTR.P/3 DISJ.BR/.	UN	10	
137	CERAMICA CAMPINA 43X43 ARIELLE	M2	400	
138	CAP SOLD 25MM	UN	300	
139	CAP SOLD 32MM .	UN	300	
140	CAP SOLD 60MM	PE	80	
141	CABO F TORC 2X2,5 BCO .	M	2000	
142	CABO F TORC 2,50MM .	MT	2000	
143	CINTO ELETR PORTA FERRAMENTAS COURO .	UN	2	
144	TOMADA PADRAO BRA 20A 250V BR PRM4731	UN	80	
145	COLA BRANCA 5KG NORCOFIX	UN	30	
146	.AR ACR BRANCO NEVE (GALAO) 01A	GL	70	
147	CORRUGADO AMARELO 3/4 PRIMAVERA	MT	2500	
148	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A .	UN	50	
149	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A .	UN	30	
150	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A .	UN	30	
151	ELETRODUTO PVC ROSC 1 .	PE	60	
152	ELETRODUTO PVC ROSC 1.1/4 .	PE	60	
153	ELETRODUTO PVC ROSC 2 .	UN	60	
154	ELETRODUTO PVC ROSC 3/4 .	UN	60	
155	FACAO CANA CABO CURTO TRAM 26652	UN	10	
156	FERRO . 1/2 CONST. BARRA	BA	150	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

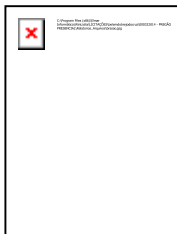
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

Empty rectangular box for CNPJ entry.

CNPJ

_____/____de_____de_____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2014

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00032/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00032/2014 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00032/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00032/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00032/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00032/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00032/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00032/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

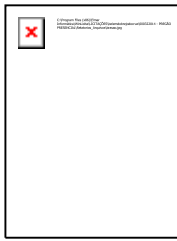
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00032/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2014

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: .../2014-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz - Rua: Cônego José Viana, 107 - Centro - Belém do Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 08.920.126/0001-96, neste ato representada pelo Prefeito Germano Lacerda da Cunha, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua: Dr. Genival Lacerda da Cunha, 270 - Manoel Forte Maia - Belém do Brejo do Cruz - PB, CPF nº 094.322.804-20, Carteira de Identidade nº 159545 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00032/2014, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 005/2009, de 06 de Janeiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: QUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES" (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICAS E OUTROS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL), DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO...

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00032/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos ORDINARIO e Próprios do Município de Belém do Brejo do Cruz:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2014, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Brejo do Cruz.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belém do Brejo do Cruz - PB, ... de de 2014.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

GERMANO LACERDA DA CUNHA
Prefeito
094.322.804-20

PELO CONTRATADO

.....